

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos sete dias do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Bruno José Heckler, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 04/08/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, fornecimento de pneus e câmaras de ar, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneu 12-16.5, com 10 lonas ou mais para retroescavadeiras Randon, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. MARCA RAYBAR SKS 12PR	un.	10	R\$ 633,81	R\$ 6.338,10
02	Pneu 1.400X24, 16 lonas, com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm altura, para Patrolas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. MARCA SUPERGUIDER G2L2 16PR	un	24	R\$ 1.789,00	R\$ 42.936,00
03	Pneu 19.05/24 12 lonas traseiro, para retroescavadeira Randon, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. MARCA LOADMAXX R4 16 PR	un	06	R\$ 1.989,00	R\$ 11.934,00
06	Pneu 18-4-34 para Trator TL 80/30 traseiro 12 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. MARCA ASHA R1 12PR	un	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

FORNECEDOR: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 02.678.428/0001-13:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Pneu 185/60 R15 para veículo Cronos, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA ROADKING ARGOS TOURING	un	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

FORNECEDOR: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 50.108.526/0001-68:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Câmera de ar 1.000 X 20 para Caminhão PAC 2. MARCA QBOM TC131	un	15	R\$ 89,50	R\$ 1.342,50

FORNECEDOR: JN PNEUS LTDA, CNPJ Nº 44.472.217/0001-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Pneu 18-4-30 para Trator TL 75 dianteiro 12 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. MARCA SUPERGUIDER QH611	un	02	R\$ 2.293,00	R\$ 4.586,00
08	Pneu dianteiro 12.05.80-18 12 lonas para veículo Retro	un	02	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98

	NEWHOLLAND, (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. MARCA SUPERGUIDER QH603				
10	Pneu dianteiro para veículo trator FORD 80.30 n° 14.09.24, 12 lonas, (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. SUPERGUIDER QH611	un	02	R\$ 1.339,99	R\$ 2.679,98

FORNECEDOR: SANJU PNEUS LTDA, CNPJ N° 49.825.223/0001-87:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Pneu 17.5.25, 16 lonas para veículo Carregadeira, (primeira vida), não remoldado e não recauchutado. MARCA FORERUNNER	un	04	R\$ 2.167,99	R\$ 8.671,6

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9 Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas.

5.10. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, emitida pelo responsável da Prefeitura Municipal.

5.11. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

5.12. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

5.13. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.14. Das condições dos produtos ofertados:

a) Em relação aos itens 01 ao 31, as licitantes deverão ofertar produtos NOVOS. Não serão aceitos pneus e câmaras de ar recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

b) A REGISTRADA/CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme o sistema de Logística Reversa de acordo com o inciso III do art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.15. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.16. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a

ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:

I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 - CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Bruno José Heckler - Prefeito Municipal em, Exercício, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, em 07 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
BRUNO JOSÉ HECKLER
Órgão Gerenciador

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 34.840.358/0001-44
Empresa Registrada

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ 02.678.428/0001-13
Empresa Registrada

MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 50.108.526/0001-68
Empresa Registrada

JN PNEUS LTDA
CNPJ Nº 44.472.217/0001-70
Empresa Registrada

SANJU PNEUS LTDA
CNPJ Nº 49.825.223/0001-87
Empresa Registrada

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 07/08/2023

Eduardo da Silva Ely

Assessor Jurídico

OAB/RS nº 102889